



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEPE/UFERSA Nº 01, DE 14 DE JULHO DE 2026

Altera a Instrução Normativa PROGEPE/UFERSA nº 02, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre as normas e procedimentos para contratação de Professor Substituto do Magistério Superior, decorrente de excepcional interesse público, na Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa.

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado; considerando o que dispõe o art. 14 do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, que regulamenta a admissão de professor substituto, de que trata o inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993; considerando o amparo legal de que se revestem as licenças e afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seus artigos 84, 85, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 96-A, 202 e 207; considerando a necessidade de atualizar as normas internas sobre a natureza, as condições de contratação e o Processo Seletivo de Professor Substituto, a fim de adequá-las à Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; considerando as normas referentes ao Banco de Professor-equivalente dispostas no Decreto nº 8.259/2014; considerando a Portaria Conjunta MGI/MMULHERES Nº 88 de 03 de dezembro de 2025 considerando a necessidade de regulamentação interna dos procedimentos realizados para contratação de professor substituto de que trata a Lei nº 8.745/93; e considerando a necessidade de superlativa eficiência e eficácia nos ritos de contratação de professor substituto de que trata a Lei nº 8.745/93, resolve:

DA FINALIDADE E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 1º A contratação por tempo determinado de Professor Substituto do Magistério Superior na Universidade Federal Rural do Semi-Árido poderá ocorrer como medida de caráter excepcional e temporária por interesse da Administração em observância às melhores práticas de governança na gestão pública.

Art. 2º A contratação ocorrerá em função dos seguintes fatos geradores:

I. vagas geradas por:

- a)** exoneração ou demissão;
- b)** falecimento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE**

c) aposentadoria;

d) vacância por posse em outro cargo não-acumulável;

II. licença:

a) à gestante;

b) para tratamento da própria saúde, desde que superior a 60 (sessenta) dias;

c) para acompanhamento de cônjuge;

d) para desempenho de mandato classista;

e) para exercício de mandato eletivo (eleição jurisdicionada pela Justiça Eleitoral);

f) concedida por motivo de convocação para o serviço militar;

g) por doença em membro da família superior a 60 dias (depende de autorização do Ministério da Educação);

h) para tratar de interesses particulares.

III. afastamentos para:

a) cursar pós-graduação *stricto sensu* ou para realizar pesquisa pós-doutoral no exterior ou no território nacional;

b) para servir em organismo internacional que o Brasil participe ou com o qual coopere;

c) estudo ou missão oficial no exterior, com autorização do Presidente da República, do Presidente dos órgãos do Poder Legislativo e/ou do Presidente do Supremo Tribunal Federal, sem ônus ou com ônus limitado para a Universidade;

d) exercício em outro órgão ou entidade da Administração pública, a partir da publicação da portaria de cessão ou requisição, pela autoridade competente;

e) na hipótese de alteração de exercício para composição da força de trabalho de docente em situação de violência doméstica e familiar, com fundamento na Portaria Conjunta MGI/MMulheres nº 88, de 3 de dezembro de 2025, Inciso IV.

IV. nomeação para ocupar os cargos de:

a) Reitor;

b) Vice-reitor;

c) Pró-reitor (titular);

d) Diretor de Campus;

e) Diretor de Centro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE**

Art. 3º Poderá ser contratado somente 01 (um) professor substituto por vaga de docente de carreira que enseje possibilidade de contratação, vedando-se, em qualquer caso, o parcelamento do regime de trabalho com vista à contratação de mais de um professor substituto em um mesmo código de vaga.

Parágrafo único - O CPF do professor substituto contratado será vinculado à matrícula do docente de carreira que ensejou a contratação, não podendo ser realizado o remanejamento da titularidade do efetivo.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º A contratação está vinculada a disponibilidade orçamentária, a qual será mensurada cumulativamente pelos seguintes fatores:

I – Saldo de pontos no Banco de Professor Equivalente;

II – A observância para contratação de temporários de até 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício na Instituição.

Parágrafo Único – Os limites dispostos nos incisos I e II levam em consideração o somatório de professores substitutos e professores visitantes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Art. 5º O prazo máximo de contratação do professor substituto é de 2 (dois) anos.

§ 1º O contrato de professor substituto, decorrente de concessão de licença para tratamento de saúde deverá ter duração igual ao prazo da licença especificada pela Junta Médica Oficial, podendo ser prorrogado, desde que haja prorrogação da licença pela Junta Médica Oficial, limitado ao prazo máximo de 2 (dois) anos.

§ 2º Nas vacâncias, a contratação será feita com vistas a cobrir o período necessário entre a vacância e a posse do cargo efetivo.

§ 3º Nos demais casos, a contratação será determinada com a duração igual ao prazo de afastamento ou licenças dos professores de cargos efetivos, especificando-se o dia de início e o de término.

§ 4º Nos casos em que não há data-fim do fato gerador que ensejou a contratação, a vigência ocorrerá anualmente, limitado ao prazo máximo de 2 (dois) anos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE**

DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES SUBSTITUTOS

Art. 6º A contratação dos professores substitutos fica limitada ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Nos casos de afastamentos ou licenças dos professores efetivos cuja carga horária seja 20 (vinte) horas semanais, somente poderá contratar professor substituto com igual carga horária.

§ 2º Nos casos de afastamentos ou licenças dos professores efetivos cuja carga horária seja 40 horas semanais ou Dedicação Exclusiva, poderá ser feita a contratação de professor substituto com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais.

Art. 7º De acordo com o regime de trabalho, o número de horas-aula obedecerá ao disposto no art. 10, da Resolução Consepe/Ufersa nº 001/2019, de 13 de março de 2019, que estabelece critérios de atribuição de carga horária para docentes da Ufersa.

§ 1º É vedada ao professor substituto a redução de carga didática de qualquer natureza, devendo sua atividade priorizar o trabalho em sala de aula.

§ 2º Poderá ser alterado o regime de trabalho de professores substitutos durante a vigência do contrato temporário de trabalho mediante a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

§ 3º O professor substituto deverá preencher em cada semestre o Plano Individual Docente – PID e o Relatório Individual Docente – RID, de acordo com a Resolução Consepe/Ufersa nº 001/2019.

DOS DEVERES DO PROFESSOR SUBSTITUTO

Art. 8º O professor substituto não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – coordenar projeto acadêmico fora da vigência do contrato;

IV – atuar na pós-graduação;

V - participar de banca de concurso público ou processo seletivo simplificado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE**

VI – votar e ser votado nas plenárias do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada;

VII – ser novamente contratado antes de transcorrido prazo igual ao do contrato anterior ou, caso a vigência anterior tenha sido igual ou inferior a 6 (seis) meses, antes de decorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de encerramento do vínculo precedente.

VIII – Receber Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos – GECC.

Art. 9º Além do cumprimento da carga horária didática atribuída pelo Departamento, o professor substituto poderá:

I - ser orientador de TCC na graduação, a critério do Departamento, respeitado a duração do contrato;

II - participar, conforme necessidade da unidade, de capacitações em docência no ensino superior ofertadas pela Ufersa.

III – Acompanhar alunos em aulas de campo e/ou congressos, seminários ou eventos similares vinculados à disciplina/turma sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único – Nos casos em que o professor substituto se responsabiliza em acompanhar alunos em aulas de campo e/ou congressos, seminários ou eventos similares que não está vinculado à disciplina/turma sob sua responsabilidade, será necessária a obtenção de autorização da chefia imediata antes do início da atividade.

Art. 10 É vedado a qualquer Chefe de Departamento ou Diretor de Centro autorizar a entrada em exercício do professor substituto cujo contrato não tenha sido assinado ou renovado.

Parágrafo Único. O dirigente que incorrer no que veda este artigo estará sujeito às sanções previstas em lei.

DO PROCESSO E PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Art. 11 A Chefia do Departamento Acadêmico interessado encaminhará, ao Setor de Ingresso e Dimensionamento – SID, solicitação de contratação do candidato, observada a ordem de classificação do processo seletivo simplificado.

§ 1º A solicitação de contratação deverá ocorrer por ofício do Departamento, conforme modelo constante do Anexo 1 desta Instrução Normativa;

§ 2º É imprescindível o envio dos documentos comprobatórios do fato gerador da contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE**

§ 3º Em se tratando de processo seletivo de outro Departamento Acadêmico, anexar cópia de autorização, por parte do departamento detentor, para contratação de substituto.

Art. 12 O Setor de Ingresso e Dimensionamento – SID, verificado a documentação constante na solicitação de contratação, cadastrará processo administrativo para serem tomadas as demais providências necessárias à contratação.

§ 1º O processo administrativo deverá ser cadastrado com as seguintes informações:

I – Tipo de processo: *CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO*;

II – Classificação CONARQ: *022.5 - PROVIMENTO, MOVIMENTAÇÃO E VACÂNCIA: SUBSTITUIÇÃO*;

III – Assunto Detalhado: *CONTRATAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) “NOME DO CANDIDATO(A)”, APROVADO(A) EM PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR(A) SUBSTITUTO, REGIDO PELO EDITAL Nº XX/XXXX, PARA SUBSTITUIR AFASTAMENTO DE “NOME DO EFETIVO”, COM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO XXXX, COM REGIME DE TRABALHO DE X HORAS.*

IV – Dados do Interessado: *DEPARTAMENTO ACADÊMICO E NOME DO CONTRATADO.*

§ 2º Será anexado ao cadastro inicial do processo eletrônico a seguinte documentação nesta ordem:

I - Ofício do Departamento Acadêmico solicitando a contratação do candidato aprovado e justificando o motivo para a referida contratação;

II – Ato administrativo que ensejou a possibilidade de contratação;

III – Extrato publicado no DOU do edital de processo seletivo e, caso houver, suas retificações;

IV – Extrato publicado no DOU da homologação do resultado final e, caso houver, sua prorrogação.

Art. 13 O SID realizará contato formal com o convocado, por e-mail, para manifestação de interesse e apresentação de documentação para assinatura de contrato.

Art. 14 O candidato deverá apresentar a seguinte documentação¹:

¹ As cópias deverão ser nítidas e constar apenas um documento por folha. Para documentos que necessitam de assinatura, utilizar preferencialmente assinaturas eletrônicas passíveis de verificação (Sugerimos a utilização da assinatura eletrônica gerada pelo gov.br (<https://assinador.iti.br/>)). Caso a assinatura do contrato seja feita manualmente, solicitamos especial atenção na digitalização do documento. Precisamos de uma digitalização de qualidade para que não haja dificuldade de leitura do documento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE**

- I** - Ficha de cadastro;
- II** - Comprovante de dados bancários. (conta salário em Banco Credenciado²);
- III** - Cadastro de Pessoas Física – CPF;
- IV** - Documento de Identificação (qualquer documento válido em todo o território nacional para fins de identificação e com Fé Pública);
- V** - Certidão de nascimento ou casamento;
- VI** - Exame grupo sanguíneo/Fator RH;
- VII** - Carteira de Trabalho;
- VIII** - Cartão de identificação do PASEP ou PIS (ou página da carteira de trabalho que contém o número PIS/PASEP);
- IX** - Certidão de reservista ou equivalente, no caso dos candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos, salvo quando se tratar de candidato estrangeiro;
- X** - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, salvo quando se tratar de candidato estrangeiro;
- XI** - Comprovante de residência;
- XII** - Comprovação do perfil exigido no processo seletivo público (Diploma e Histórico);
- XIII** - Declaração de bens e valores ou de IRPF na íntegra (se o candidato efetuou a declaração de imposto de renda no último ano fiscal é obrigatório o envio do IRPF);
- XIV** - Recibo da declaração patrimonial e de conflitos de interesses do E-Patri (Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses da Controladoria Geral da União);
- XV** - Recibo de autorização de acesso a CGU às declarações do IRPF entregues à Receita Federal (<https://epatri.cgu.gov.br/signin>);
- XVI** - Declaração de cargos, empregos e funções públicas;

§ 1º Os documentos especificados, caso estejam em língua estrangeira, deverão ser entregues traduzidos por tradutor juramentado.

² Bancos Credenciados: Banco do Brasil, Caixa, Santander, Banrisul, Bradesco, Itaú, HSBC, Banese, Cecoopes, Sicredi e Bancoob.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE**

§ 2º O(s) documento(s) especificado(s) no item 12, caso tenha(m) sido(s) emitido(s) por instituição de ensino estrangeira, deverão estar traduzidos e revalidados (graduação) e/ou reconhecidos (pós-graduação *stricto sensu*).

§ 3º O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, para a apresentação de documentos, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada.

§ 4º O candidato poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo, para isso, assinar Termo de Desistência, conforme modelo constante do Anexo 2 desta Instrução Normativa.

§ 5º O não comparecimento do candidato para firmar o contrato no prazo estabelecido implicará na desistência tácita à vaga, conseqüentemente, será desclassificado.

§ 6º Será facultado ao candidato aprovado no processo seletivo a possibilidade de, mediante requerimento, conforme modelo constante do Anexo 3 desta Instrução Normativa, reclassificar, por uma vez, à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar a contratação, que poderá ou não vir a se efetivar durante o período de vigência do certame.

§ 7º Após a assinatura do contrato de trabalho, caberá ao SID enviar ofício eletrônico de apresentação à unidade acadêmica, a qual confirmará a entrada em exercício do contratado.

§ 8º O extrato do contrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União - DOU.

§ 9º Publicado o extrato de contrato no DOU, o processo de contratação será encaminhado para a Divisão de Administração de Pessoal – DAP.

§ 10 A DAP realizará a inclusão no Siape, o protocolo do ato junto ao sistema de auditoria do TCU, o acerto de pagamentos retroativos e retornará o processo de contratação para o SID.

§ 11 O processo ficará arquivado provisoriamente no SID para procedimentos de aditivo ou extinção do contrato.

DA PRORROGAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Da prorrogação do contrato

Art. 15. O contrato de trabalho de professor substituto poderá ser prorrogado sucessivas vezes, desde que não se exceda o tempo total de 2 (dois) anos de contratação.

§ 1º O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado pela chefia do Departamento ao SID com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE**

encerramento do contrato vigente, conforme modelo constante no Anexo 4 desta Instrução Normativa, salvo as situações de afastamento por licença Saúde.

§ 2º O prazo previsto no § 1º deste Artigo é impreterível e, uma vez não observado, acarretará a desconsideração do pedido de prorrogação e a consequente extinção do contrato ao término da vigência.

§ 3º Tendo em vista que o professor substituto contratado fica vinculado à matrícula do docente efetivo, conforme parágrafo único do art. 3º desta Instrução, é vedado o pedido de prorrogação do contrato com base na alteração da titularidade que ensejou a contratação inicial.

§ 4º O pedido de que trata o § 1º deste Artigo deverá ser encaminhado por meio de ofício eletrônico, contendo comprovante da subsistência do fato gerador da contratação pelo período indicado para prorrogação;

§5º Em caso de prorrogação de contrato de professor substituto em face de vacância de docente efetivo, a chefia imediata, obrigatoriamente, deverá solicitar a extinção do contrato com data de vigência até a posse do efetivo.

Da extinção do contrato

Art. 16. O contrato de trabalho de que trata o Art. 1º desta Portaria poderá ser extinto pelo término de sua vigência, por iniciativa do contratado ou, mediante motivação suficiente, por interesse da contratante.

Art. 17. Caso um contrato a se encerrar no mês vigente já não possa mais ser aditivado, ou não haja mais motivo de vaga que possibilite sua prorrogação, ou ainda, caso não ocorra solicitação de prorrogação do contrato no prazo de até 30 dias antes do fim do contrato, o SID deverá enviar solicitação, por meio do Processo Administrativo, ao Setor de Cadastro e ao Setor de Pagamento, da Divisão de Administração de Pessoal, para:

- I** – excluir o servidor do SIAPE;
- II** – comunicar ao TCU sobre a extinção do contrato;
- III** – realizar os cálculos dos acertos financeiros pendentes do servidor;
- IV** – efetuar os ajustes financeiros no sistema SIAPE.

Art. 18. O professor substituto contratado que quiser rescindir o contrato deverá comunicar formalmente sua intenção à chefia do Departamento/Unidade Acadêmica onde está lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se dará o efetivo desligamento.

Parágrafo Único. Caberá à chefia do respectivo Departamento/Unidade Acadêmica encaminhar o comunicado ao SID para as devidas providências, nos termos do Anexo 5 desta Instrução Normativa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE**

Art. 19. O SID deverá convocar o professor substituto para assinatura do Termo de Rescisão, que em seguida deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único. Após a publicação do Termo de Rescisão no DOU, o SID deverá encaminhar o processo administrativo para a DAP a fim de realizar os procedimentos previstos no art. 17.

Art. 20. Para suprir a falta de professor substituto, em decorrência do que consta do Art. 18 desta Portaria, cabe ao Departamento/Unidade Acadêmica solicitar a contratação do próximo candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para a respectiva área, observando o período de validade do certame.

Parágrafo único. Na falta de candidatos habilitados em Processo Seletivo Simplificado, o Departamento/Unidade Acadêmica deverá solicitar abertura de novo Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, nos moldes previstos em Resolução do CONSUNI.

Art. 21. A extinção do contrato pode ser requisitada pela Chefia do Departamento/Unidade Acadêmica, devendo ser formalizado no Processo Administrativo de contratação nos termos do Anexo 6 desta Instrução Normativa, com a devida ciência formalizada ao professor substituto.

§ 1º Em caso do docente efetivo que gerou a contratação do professor substituto retornar para suas atividades, a chefia Departamental/Unidade Acadêmica tem o dever legal de solicitar a rescisão contratual do professor contratado temporariamente, sob pena de possível responsabilização por gasto de dinheiro público sem fato legal que justifique.

§ 2º Na hipótese prevista no caput deste Artigo, o contratado fará jus ao recebimento da quantia correspondente à metade do valor que receberia da data do desligamento até a data do término do contrato.

§ 3º O disposto no §2º deste Artigo não se aplica em caso de extinção de contrato devido à penalidade disciplinar ou quando, por qualquer outro motivo, o contratado solicitar à contratante que encerre o contrato antes do prazo pré-estabelecido.

§ 4º A ciência do contratado previsto no caput deve ser realizada pela sua chefia imediata a partir do conhecimento do retorno do docente efetivo às suas atividades ordinárias acadêmicas.

DO CONTROLE DOS CONTRATOS

Art. 22. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio do SID, deverá manter publicada a planilha de controle de contratos vigentes em sítio eletrônico para orientação quanto aos fatos geradores utilizados e os prazos para encerramento e renovação de contratos de professores substitutos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE**

Art. 23. Na planilha de controle deverão constar os dados referentes aos nomes dos contratados, professores efetivos substituídos, motivo da contratação, fim do motivo de contratação, datas de início e término de contratos e aditivos, data limite de duração do contrato e observações relevantes.

Art. 24. A Progepe, por meio do SID, deverá atualizar suas planilhas de controle mensalmente sempre nos 2 últimos dias úteis, à medida que os contratos sejam iniciados, encerrados ou aditivados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A remuneração do professor substituto corresponde à retribuição integral do professor efetivo enquadrado na posição inicial, qual seja, Classe A, Nível 1 da carreira do Magistério Superior, ambos em regime de 20 ou 40 horas semanais, conforme determinar o Edital de Abertura do Processo Seletivo no qual foi aprovado.

Parágrafo Único - Os professores substitutos que apresentarem certificado ou diploma de pós-graduação no ato da contratação farão jus à Retribuição por Titulação – RT, conforme titulação exigida no Edital de Abertura do Processo Seletivo no qual foi aprovado;

Art. 26. Aplicam-se aos professores substitutos todas as restrições legais relativas à acumulação de cargos, empregos e funções públicas.

Parágrafo Único – Todo processo de contratação passará pela análise de acúmulo de cargos, naqueles em que há declaração positiva, o processo de contratação ficará suspenso até verificação de regularidade.

Art. 27. As infrações disciplinares atribuídas a professor substituto serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 28. Os professores substitutos têm direito a:

- I** – recebimento de diárias;
- II** – gratificação natalina;
- III** – adicionais de periculosidade e insalubridade;
- IV** – adicional por serviço extraordinário;
- V** – adicional noturno;
- VI** – férias e adicional de férias;
- VII** – ausentar-se do serviço por:
 - a)** 01 dia para doar sangue;
 - b)** 02 dias para se alistar como eleitor;
 - c)** 08 dias consecutivos em razão de casamento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE**

d) 08 dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, irmãos e menor sob guarda ou tutela;

VIII – petição, pedido de reconsideração e recurso;

IX – Auxílio Transporte;

X - Auxílio pré-escolar;

XI – Auxílio Alimentação.

Art. 29. No que se refere a licenças para tratamento de saúde e licença maternidade, os professores substitutos se regem pelo regime celetista.

Parágrafo Único – Não haverá contratação de professor substituto em razão das licenças previstas no caput.

Art. 30. É vedada sob qualquer hipótese a celebração de contratos com data retroativa.

Art. 31 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 32 Esta Instrução Normativa será encaminhada como proposta de minuta de resolução para o Conselho Superior e, em sendo aprovada, as disposições que contrariarem as resolução estarão automaticamente revogadas.

Art. 33. Fica revogada a Instrução Normativa PROGEPE/UFRSA nº 02, de 12 de julho de 2023.

Art. 34 Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rannah Munay Dantas da Silveira

Pró-reitora de Gestão de Pessoas

Josimar Cardoso de Queiroz

Diretor de Desenvolvimento de Pessoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

**ANEXO 1 – MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR SUBSTITUTO**

Ofício nº xx/ano/ Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada

Cidade, data de mês de 20xx.

Ao Setor de Ingresso e Dimensionamento - SID

Em cumprimento ao disposto no art. 11, da Instrução Normativa Progepe/Ufersa nº 02/2023, solicitamos contratação como Professor Substituto o candidato _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº _____, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de _____, na área de _____, cujo resultado final foi homologado pelo Edital _____, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de _____, para o regime de trabalho de XX horas semanais.

Aproveitamos, ainda, para informar que a contratação ocorrerá em face da(o) _____ (afastamento/licença/designação de função) do(a) professor(a) efetivo(a) _____, matrícula Siape nº _____.

Segue em anexo, documento comprobatório do fato gerador que ensejou a contratação.

Atenciosamente,

Assinatura do Chefe do Departamento/Unidade Acadêmica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

**ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO
APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Eu, _____, CPF n° _____,
_____ e RG n° _____, residente no
logradouro _____, Bairro _____,
_____, Cidade _____, UF _____,
CEP _____, Tel. () _____ e-mail _____
_____ aprovado(a) no Processo Seletivo para contratação de professor
substituto na área de _____, de que trata o Edital n° _____, publicado
no Diário Oficial da União de ____/____/____, cujo resultado foi homologado pelo Edital n°
_____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/____, declaro, para todos os fins de
direito, que **NÃO TENHO** interesse em ser contratado.

Declaro, ainda, estar ciente de que minha renúncia em caráter definitivo acarretará a convocação do
próximo candidato aprovado, impossibilitando a minha retratação.

Cidade, data de mês de 20xx.

Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

**ANEXO 3 – MODELO DE REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO NA LISTA
DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Eu, _____, CPF n° _____,
_____ e RG n° _____, residente no
logradouro _____, Bairro _____,
_____, Cidade _____, UF _____,
CEP _____, Tel. () _____ e-mail _____
_____ aprovado(a) no Processo Seletivo para contratação de professor
substituto na área de _____, de que trata o Edital n° _____, publicado
no Diário Oficial da União de ____/____/____, cujo resultado foi homologado pelo Edital n° _____,
publicado no Diário Oficial da União de ____/____/____, **REQUEIRO**, para todos os fins
de direito, por não ter condições de firma a contratação neste momento, a minha reclassificação para o
final da lista de aprovados.

Declaro, ainda, estar ciente de que minha reclassificação acarretará a convocação do próximo candidato aprovado.

Cidade, data de mês de 20xx.

Assinatura do candidato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE**

**ANEXO 4 - MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Ofício nº xx/ano/ Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada

Cidade, data de mês de 20xx.

Ao Setor de Ingresso e Dimensionamento - SID

Em cumprimento ao disposto no art. 15 da Instrução Normativa Progepe/Ufersa nº 02/2023, encaminhamos o pedido de PRORROGAÇÃO do contrato do Professor Substituto _____, até a data de _____.

Aproveitamos, ainda, para informar que a contratação inicial ocorreu em face do afastamento/vacância/designação de função do(a) professor(a) efetivo(a) _____, SIAPE _____.

Segue, em anexo, cópia de comprovação da subsistência do fato gerador até a data fim da prorrogação do contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Chefe do Departamento/Unidade Acadêmica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

**ANEXO 5 - MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO DE
CONTRATO A PEDIDO DO PROFESSOR SUBSTITUTO**

Ofício nº xx/ano/ Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada

Cidade, data de mês de 20xx.

Ao Setor de Ingresso e Dimensionamento - SID

Em observância ao disposto no art. 18 da Instrução Normativa Progepe/Ufersa nº 02/2023, encaminhamos o pedido de RESCISÃO CONTRATUAL do Professor Substituto _____.

Aproveitamos, ainda, para solicitar a convocação do próximo Professor Substituto o candidato _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº _____, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de _____, na área de _____, cujo resultado final foi homologado pelo Edital _____, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de _____, para o regime de trabalho de XX horas semanais.

Atenciosamente,

Assinatura do Chefe do Departamento/Unidade Acadêmica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

**ANEXO 6 - MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO DE
CONTRATO A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO**

Ofício nº xx/ano/ Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada

Cidade, data de mês de 20xx.

Ao Setor de Ingresso e Dimensionamento - SID

Em observância ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa Progepe/Ufersa nº 02/2023,
solicitamos a RESCISÃO CONTRATUAL do Professor Substituto
_____, a partir de _____.

Aproveitamos, ainda, para informar que o presente pedido se deve ao retorno às atividades do docente efetivo em face de quem ocorreu a contratação.

Atenciosamente,

Assinatura do Chefe do Departamento/Unidade Acadêmica